

Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG

PARECER JURÍDICO DE ADMISSIBILIDADE

CONTEÚDO: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO: “CRIANÇA NÃO NAMORA! NEM DE BRINCADEIRA!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: VEREADOR IVSON GOMES DE CASTRO

FINALIDADE: ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 355/2023 E EMENDA SUPRESSIVA N.º 01

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo Vereador Ivson Gomes de Castro, que busca instituir a Campanha Municipal de Conscientização visando alertar pais, professores e a sociedade em geral sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto trata das relações amorosas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para receber parecer quanto ao mérito.

Presentes à reunião:

a) pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo os vereadores Rodrigo Braga da Rocha (Presidente), José Carlos Galdino de Lima (Relator) e a vereadora Heloísa Diniz Frois (Vogal);

b) Os nobres vereadores, assessores jurídicos, Procuradoria e Consultoria Jurídica da Casa.

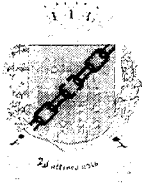
FUNDAMENTAÇÃO

A matéria, que tramita em regime ordinário, foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para exame do mérito, e à Comissão de Legislação e Justiça, para exame da juridicidade e constitucionalidade.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas às proposições em apreço no prazo regimental.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



O Projeto de Lei em análise tem como finalidade instituir uma campanha de conscientização à população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude.

Conforme o autor, a referida semana envolverá atividades com vistas a promover a conscientização sobre o tema por meio da distribuição de panfletos revistas e palestras educativas na rede pública e privada de ensino, formando um padrão cultural para que a criança tenha relacionamentos de amizade.

Ademais, estas ações específicas têm com finalidade promover a autodefesa das crianças e adolescentes como forma de prevenção contra a vitimização por diferentes formas de violência sexual.

Portanto, é preciso respeitar o desenvolvimento cognitivo de cada etapa da vida da criança. A personalidade da criança está em formação, enquanto aprende a se relacionar e a administrar as regras de convivência. Uma infância bem vivida promove um adulto emocionalmente saudável.

Destarte, observa-se que o Projeto 355/2023 possui grande relevância para população, visto que a autodefesa tem sido a principal ênfase das campanhas que visam promover mecanismos de autoproteção das crianças.


Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 355/2023, bem como sua respectiva emenda.

Sala das Reuniões das Comissões, 07 de Novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS GALVÃO DE LIMA
Relator

VOTOS
De acordo com o relator


RODRIGO BRAGA DA ROCHA
Presidente


HELOÍSA DINIZ FROIS
Vogal